



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA  
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE  
FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **LAUANA MARIA BEPLER**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter comissionado ao cargo de Assistência de Gerencia em Saúde, através da Portaria nº, 201/2025, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 16 de outubro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 465, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **LAUANA MARIA BEPLER**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter comissionado ao cargo de Assistência de Gerencia em Saúde, através da Portaria nº, 201/2025, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 16 de outubro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 419/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024**

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 419/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde

- MT, e a empresa: **JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 01.683.418/0001-03**, neste ato representada por: **RENATO SILVA VILELA**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

- a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 419/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/11/2025 até 13/11/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;
- b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.
- c) Os preços registrados serão reajustados em 5,10%, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com o estabelecido na cláusula 18.1 da referida ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 21 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 01.683.418/0001-03**, neste ato representada por: **RENATO SILVA VILELA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

**CONSIDERANDO:**

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe so-